



Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Assuntos Jurídicos

TUBRO DE 2025.

(Projeto de Lei nº 3.501/2025 da Vereadora Vanessa Oliveira Santos Maia "VANESSA MAIA")

“Dispõe sobre a obrigatoriedade de acompanhamento psicológico a gestantes, parturientes e puérperas na rede pública de saúde do Município de Carapicuíba, e dá outras providências”.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Carapicuíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Carapicuíba, o direito da gestante, da parturiente e da puérpera ao acompanhamento psicológico gratuito, a ser garantido nas unidades públicas de saúde municipais e nas unidades privadas conveniadas ao Sistema Único de Saúde - SUS.

Art. 2º O acompanhamento psicológico deverá contemplar, no mínimo:

I - (VETADO);

II - atendimento psicológico durante o período de internação da parturiente, quando indicado;

III - (VETADO);

IV - apoio psicossocial no período puerperal, com possibilidade de inserção em grupos terapêuticos ou acompanhamento individual, conforme o caso.

Art. 3º Os serviços de saúde municipais deverão:

I - (VETADO);

II - articular-se com a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Mulheres - PNAISM;

III - promover campanhas educativas sobre saúde mental materna, em parceria com a rede de atenção básica.



Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Assuntos Jurídicos

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar de sua publicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Carapicuíba, 16 de outubro de 2025.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA

Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do município no endereço: www.carapicuiiba.sp.gov.br.

RICARDO MARTINELLI DE PAULA

Secretário de Assuntos Jurídicos